



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Lápis na Mão		
EMENTA: Recredencia a Escola Lápis na Mão, INEP 23548983, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6430641/2016	PARECER Nº 0137/2017	APROVADO EM: 05.04.2017

I - RELATÓRIO

Kátia Aparecida Queiroz de Sousa Cysne, diretora da Escola Lápis na Mão, nesta capital, por meio do processo nº 6430641/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Alameda das Verbenas, 303 – Quadra 12, Bairro Cidade 2000, CEP: 60.190-330, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.144.935/0001-90

A Escola citada foi amparada pela Resolução nº 676/2011, cuja validade expirou em 31.12.2014.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Kátia Aparecida Queiroz de Sousa Cysne, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 646, e a secretária escolar, Florinda Bezerra Vieira, Registro nº 7110.

O corpo docente da instituição é composto de 07 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 14/03/2013, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 357 títulos para um total de 150 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,92 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0137/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Lápis na Mão, INEP 23548983, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 454/2016 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE